

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Licitações Fase Externa" <licitacao@cbtu.gov.br>
De: licitacao@cbtu.gov.br
Para: Os destinatários não estão sendo exibidos para esta impressão
"Luthanno Bicas" <comercial@grupoblengenharia.com.br>, "Flavia Barboza"
Com Cópia: <flavia.barboza@grupoblengenharia.com.br>, cleberson.bertoni@grupoblengenharia.com.br,
luthannop.bicas@gmail.com, "Bruna Tanuna" <bruna@grupoblengenharia.com.br>
Data: 03/10/2025 17:11 (19 minutos atrás)
Assunto: Re: Solicitação de esclarecimentos.  

Prezada Licitante,

Boa tarde.

Seguem respostas ao Ofício encaminhado, **fornecidas pela área demandante** da presente contratação.

SOLICITAÇÕES DO OFÍCIO 03-25-BL

1. Confirmação sobre os critérios de habilitação no que tange à regularidade comercial com fornecedores;

esclarecimento:

As regras de participação e habilitação já se encontram devidamente estabelecidas no Edital, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016. Assim, não cabe informação complementar sobre o tema.

2. Solicitação da retirada do item elaboração de projeto de qualificação técnica, pois não está de acordo.

3. Esclarecimentos completos sobre o item "Elaboração de Projeto Executivo", incluindo: ..."

esclarecimentos:

Qualificação Técnica – Elaboração de Projeto A CBTU esclarece que entende ser necessária e pertinente a exigência de comprovação de experiência das participantes em **elaboração de projetos executivos relacionados a ferrovias**, conforme previsão expressa no Edital. Esse requisito permanece válido, por se tratar de condição coerente com a natureza e a complexidade do objeto da contratação.

Item “Elaboração de Projeto Executivo” – Finalidade e Escopo O regime de execução definido para o certame é a **semi-integrada**, nos termos do art. 42, §1º, II, da Lei nº 13.303/2016. Nesse regime, a contratada deverá apresentar soluções técnicas e tecnológicas que garantam a execução do objeto, com vistas à inovação e otimização dos serviços, desde que observados os limites orçamentários estimados pela CBTU na fase de elaboração do processo licitatório.

Assim, a apresentação de projeto executivo constitui premissa obrigatória e automática desse regime, justificando sua previsão na planilha orçamentária. O Termo de Referência e o Caderno de Especificações Técnicas e Premissas Básicas para Execução, anexos ao Edital, já fornecem os parâmetros técnicos necessários à adequada formulação das propostas.

Ressalta-se, ainda, que o objeto da contratação não se restringe a simples serviços de manutenção, mas envolve atividades de maior vulto e complexidade logística e operacional. Cabe, portanto, às licitantes apresentar soluções factíveis, a serem detalhadas em nível de projeto executivo, de modo a assegurar o cumprimento integral do objeto contratado.

Quanto a participação de empresas em consórcio, atentar para o **item 10** do Termo de Referência, anexo do Instrumento Convocatório.

Diante do exposto, entendemos que as disposições do Edital permanecem adequadas e suficientes para orientar a participação das empresas interessadas.

Atenciosamente,

Eduardo Castro
GALIC-CBTU

Em 15/09/2025 às 09:14 horas, sandro.rolim@grupoblengenharia.com.br escreveu:

Prezados,

Bom dia!

Através deste, encaminhamos o ofício de número 003/2025, solicitando esclarecimentos sobre algumas questões que nos causam dúvidas.

Com os nossos cumprimentos, aguardamos.

Atenciosamente,

--